TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DATRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, com Sede na Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP: 49020-150, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.841.127/0001-55, doravante referida simplesmente como **SETC/SE**, neste ato representado pela Secretária de Estado de Sergipe, **SILVANA MARIALISBOA LIMA**, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, com sede na Avenida São Paulo, nº3.005, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju-SE, CEP: 49.085-380, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.555.286/0001-10, doravante referido simplesmente como **DER/SE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDERSONDAS NEVES NASCIMENTO**, tendo em vista as disposições das Constituições Federal e Estadual, Lei Complementar Estadual nº33, de 26 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei Estadual nº9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 41.006 de 05 de outubro de 2021, Instrução Normativa nº.01/2013/SETC e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre a SETC/SE e o DER/SE, para possibilitar o intercâmbio de informações, com vistas à publicação de dados estrutura dos e consolidados referentes às obras públicas concluídas, paralisadas e/ou em andamento e a executar pelo Governo do Estado de Sergipe no sítio eletrônico do Portal da Transparência Sergipe, utilizando a plataforma "Obrasgov", ou outra que vier a substituí-la, disponibilizada pelo DER/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O presente TERMO tem por objetivos:

I – para realizar o intercâmbio de informações, com vistas à publicação de dados estruturados e consolidados referentes às obras públicas concluídas, paralisadas e/ou em andamento e a executar pelo Governo do Estado no sítio eletrônico do Portal da Transparência do Governo (www.transparencia.se.gov.br);

II – prover o Portal da Transparência Sergipe as publicações de informações com dados qualitativos sobre as obras públicas: empresa contratada, descrição do objeto, total contratado, regime de execução, situação atual, data de início, data de conclusão, progresso da obra em relação ao total planejado, paralisação contendo motivo contemplando o responsável

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE. Tel: (79)3218-9000.

pela inexecução temporária do objeto contratado e a data prevista para o reinício, dentre outras;

III – aumentar o nível de transparência do Portal da Transparência do Governo, em decorrência do atendimento aos padrões de avaliação e de divulgação dos dados e informações referentes as obras públicas do poder público, determinados pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP e outros que venham a surgir;

IV – criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;

PARÁGRAFO ÚNICO

Na busca dos objetos comuns, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente TERMO, nos seguintes termos:

I – incumbe à SETC/SE:

a) utilizar a plataforma "Obrasgov" como ferramenta de acesso aos dados e informações sobre as obras públicas do Governo do Estado de Sergipe;

b) utilizar as informações fornecidas pela plataforma "Obrasgov" no Portal da Transparência Sergipe, cumprindo as determinações estabelecidas nacionalmente;

c) identificar a necessidade de inclusão e/ou atualização das informações na plataforma "Obrasgov";

d) solicitar ao DER/SE inclusão, novas funcionalidades e inovação das informações disponibilizadas na plataforma "Obrasgov".

II – incumbe ao **DER/SE:**

a) fornecer para a **SETC/SE** os dados e informações sobre as obras públicas do Governo do Estado de Sergipe, gerenciadas pela Entidade;

b) atuar em parceria com os órgãos e entidades estaduais para manutenção periódica da plataforma "Obrasgov", deixando-a atualizada;

c) incluir informações e dados na plataforma "Obrasgov", para atendimento das demandas apresentadas pela **SETC/SE**;

III – incumbe a os **partícipes**, reciprocamente:

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE. Tel: (79)3218-9000.

a) prezar pela correta utilização d a plataforma "Obrasgov" e pela integridade e efetiva aplicação dos dados e das informações na consecução dos objetivos do presente TERMO;

b) promover esforços para estabelecer estreita comunicação, de modo a manterem-se conjuntamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste TERMO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados disponibilizados exclusivamente em suas atividades institucionais, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem os divulgar por qualquer meio, salvo em decorrência de decisão judicial, sob pena de extinção imediata deste ACORDO, atentando para as diretrizes, limitações e impedimentos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO

O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste TERMO, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade civil cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente TERMO ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica – PROJUR do DER/SE e da Superintendência Executiva da SETC/SE, ou de servidores por eles formalmente designados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

As atividades previstas neste TERMO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica, e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe a outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO terá vigência por prazo de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE Tel: (79)3218-9000.

de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, inclusive para fins de prorrogação, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada partícipe somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será publicado pela SETC/SE e pelo DER/SE, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 94, inciso II, c/c o art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quinta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste TERMO serão dirimidas administrativamente, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em três vias de igual teor e forma.

Aracaju/SE, 29 de maio de 2025..

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretária de Estado

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599
Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE. Tel: (79)3218-9000.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE.	
JUSTIFICATIVA	O Termo de Cooperação será celebrado com o intuito de melhorar a qualidade das informaçõesdas obras públicas do Executivo Estadual, ora publicadas no sítio eletrônico do órgão. Obra pública refere-se a construção, reforma, manutenção ou melhoria de infraestrutura, ampliação, recuperação ou fabricação de um bem público realizada pelo Poder Público ou por entidades privadas contratadas para esse fim. O compartilhamento dos referidos dados é de fundamental importância para o Estado, tendo em vista que o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP prevê uma série de critérios que devem ser disponibilizados pelas administrações públicas em seus Portais da Transparência, em especial, do Governo do Estado de Sergipe. O mencionado programa avalia o nível de transparência dos portais dos Poderes e órgãos fiscalizados pelos Tribunais de Contas e traz, padrão de avaliação e de divulgação dos dados e informações referentes as obras públicas do poder público, dentre as quais pode-se destacar: • Divulgação de informações sobre obras: empresa contratada, regime de execução, descrição doobjeto da obra, data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão e data de término; • Divulgaçãodosquantitativoseospreçosunitários e totais contratados, como também a inexistênciade obras seja identificada no site ; • Divulgação dos quantitativos executados e os preços efetivamente pagos;

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE. Tel: (79)3218-9000.

	• Divulgação da relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, bem como dadata prevista para o reinício da sua execução.
OBJETO	Estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre a SETC/SE e o DER/SE, para possibilitar o intercâmbio de informações , com vistas à publicação de dados estruturados e consolidados referentes às obras públicas concluídas, paralisadas e/ou em andamento e a executar pelo Governo do Estado de Sergipe no sítio eletrônico do Portal da Transparência Sergipe, utilizando a plataforma "Obrasgov", ou outra que vier a substituí-la, disponibilizada pelo DER/SE.
METAS	I – para realizar o intercâmbio de informações , com vistas à publicação de dados estruturados e consolidados referentes às obras públicas concluídas, paralisadas e/ou em andamento e a executarpeloGovernodoEstadonosítioeletrônico do Portal da Transparência d o Governo (www.transparencia.se.gov.br); II – prover o Portal da Transparência Sergipe as publicações de informações com dados qualitativos sobre as obras públicas: empresa contratada, descrição do objeto, total contratado, regime de execução, situação atual, data de início, data de conclusão, progresso da obra em relação ao total planejado, paralisa ção contendo motivo contemplando o responsável pela inexecução temporária do objeto contratado e a data prevista para o reinício, dentre outras ; III – aumentar o nível de transparência do Portal da Transparência do Governo, em decorrência do atendimento aos padrões de avaliação e de divulgação dos dados e informações referentes as obraspúblicas dopoder público, determinados pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP e outros que venham a surgir;

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE. Tel: (79)3218-9000.

IV – criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;

Aracaju/SE, 29 de maio de 2025.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretária de Estado

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599 Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE. Tel: (79)3218-9000.